







	fermento lácteo, contendo no rótulo a validade, marca, registrado no Ministério da Agricultura.			
24	Laranja pera, kg, peso da unidade aprox. 150 g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.	20.800 kg	R\$ 4,83	R\$ 100.464,00
25	Maçã gala, kg, peso da unidade aprox. 150 g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores	29.000 kg	R\$ 12,33	R\$ 357.570,00
26	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso da unidade aprox 10 kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores.	24.000 kg	R\$ 4,36	R\$ 104.640,00
27	Mamão papaia, in natura, kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.	9.000 kg	R\$ 8,26	R\$ 74.340,00
28	Milho verde, kg, in natura, espiga, coloração uniforme, insetos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1800 kg	R\$ 7,23	R\$ 13.014,00
29	Ovos de galinha, branco, extra, dúzia, bandeja de papelão, validade min 15 dias a partir da data de entrega, conforme resolução do ministério da agricultura nº 1 de 05/07/1991.	50.000 dz	R\$ 9,88	R\$ 494.000,00
30	Pepino comum, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme e firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	3.100kg	R\$ 4,70	R\$ 14.570,00
31	Pimentão verde, kg, fruto verde/vermelho-magali (extra a), in natura, tamanho e coloração uniformes, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.	2400 kg	R\$ 7,81	R\$ 18.744,00
32	Repolho branco híbrido, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas	4680 kg	R\$ 4,34	R\$ 20.311,20







	respeitando a característica do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Validade mínima de 40 dias.			
45	Doce de Banana Orgânico Sem Adição de Açúcar porção de 30 gramas - Produto orgânico - Produto elaborado exclusivamente com banana madura, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Trata-se de um 15000 litros 32000 unidades 1,52 48.640,00 alimento 100% fruta. Porção individual, 30 g (1 unidade); - Embalagem primária, envoltório individual plástico, selado, higiênico e prático para consumo escolar; - Embalagem secundária, pacote com 33 unidades (com possibilidade de caixas com 100 unidades totalizando 3k)	32000 unidades	R\$ 1,46	R\$ 46.720,00
46	Café em pó, 100% arábica. Tipo superior, torrado e moído, torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacote com 500g, com qualidade global (nível mínimo de qualidade - nmq) entre 6,0 a 7,2 pontos, na escala sensorial do café (superior), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar certificado de qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde – reblas, habilitados pela anvisa e mapa, e/ou selo de pureza e qualidade abic, fornecido pela associação brasileira da indústria de café – abic, e/ou laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela abic no programa de qualidade do café - pqc. O produto deve apresentar validade mínima de 16 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil, na data do recebimento. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e do produto, conforme exigência dos órgãos de controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de selo de pureza e qualidade abic e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (reblas, anvisa, mapa), conforme legislações vigentes da anvisa e mapa, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto. Marca de referência: meridiano, três corações ou similar, comprovada a similaridade em conformidade com as especificações	7000 unid	R\$ 29,42	R\$ 205.940,00

Estimativa do valor de contratação: **R\$ 5.063.970,20** (cinco milhões, sessenta e três mil, novecentos e setenta





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O iogurte deverá ser obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticos específicos e aditivos nas quantidades determinadas por lei;

3.1.1. Características organolépticas:

- Aspecto: não deve apresentar superfície esbranquiçada;
- Cor: própria, sem manchas;
- Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço.

3.2. As polpas deverão ter composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio;

3.2.1. Os produtos deverão ser embalados em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente;

3.2.2. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8º C no ato da entrega.

3.3. Os hortifrutigranjeiros a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, com data de fabricação e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

3.3.1. O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

3.3.2. Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

3.4. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.5. Correrá por conta da(s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.



#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

4.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, a ser elaborado por nutricionista habilitado, responsável técnico pelo Programa, obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora e devidamente cadastrado no FNDE (art. 11 a 13 da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c artigos 15 e 16, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026), ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

4.7. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de



validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.9. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

4.10. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.11. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

## 5. PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas com duas casas decimais após a vírgula.

## 6. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para seleção serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF.

6.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata, grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária, grupo de projetos de fornecedores do estado e grupo de projetos de fornecedores do país.

6.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

6.5. Caso a Entidade Executora – EEx (Prefeitura) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos



associados/cooperados das organizações produtivas.

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.10. Para habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo MAPA.
- j) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em condições proibidas para a lei e pela constituição.

6.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx., a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.12. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.13. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para



o fornecimento do produto.

6.14. Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do Gênero alimentício.

6.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar / ano / entidade executora, conforme art. 38, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

6.16. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEX, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

6.17. Fica dispensada apresentação de amostra uma vez que, para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital o mesmo pode ser feito no ato de entrega.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 111 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

7.4. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da requisição valorada e autorização de fornecimento emitida.

7.5. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

7.6. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte



no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

7.7. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.8. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir da emissão da nota fiscal para defeitos de fabricação, nesse caso, impressão, fabricação, fixação ou ainda, inconformidade com layout aprovado.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato a ser assinado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## **10. ENCARGOS**

10.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

370 – Dotação

12.306.0020.2.0061 – Implementação do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

2.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

















## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003300320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GABRIEL CRUZ VIANA** em 27/03/2026 19:41

Checksum: **DA211C1703CBAF73A5B8243165F8E863768F390D0473BEB1B0FED4172DAEF56C**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em 30/03/2026 09:14

Checksum: **019637313CC04B7151B78FE20DE426957FDF5F5C0B65E29FB055864DEE507689**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320039003000330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em 27/04/2026 14:50

Checksum: **FC68FF01362C9006B13DE1AC07DF1707E36F9058BDB9A58F4362F3689354E6C1**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000320039003000330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.